



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12, DE 2023

Altera o artigo 2º, da Lei Complementar 178/2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais no uso das atribuições legais, e nos termos do disposto na Lei Orgânica, aprovou o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º da Lei Complementar nº178/2022, restando removido do corpo da lei, o inciso XII.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 07 de fevereiro de 2023.

Marcelo José Fernandes
Presidente da Câmara Municipal